

# A RELAÇÃO ENTRE OS CONTROLES INTERNO E EXTERNO

*na "Nova" Lei de Licitações*

Pedro Henrique Magalhães Azevedo

Mestre em Administração Pública

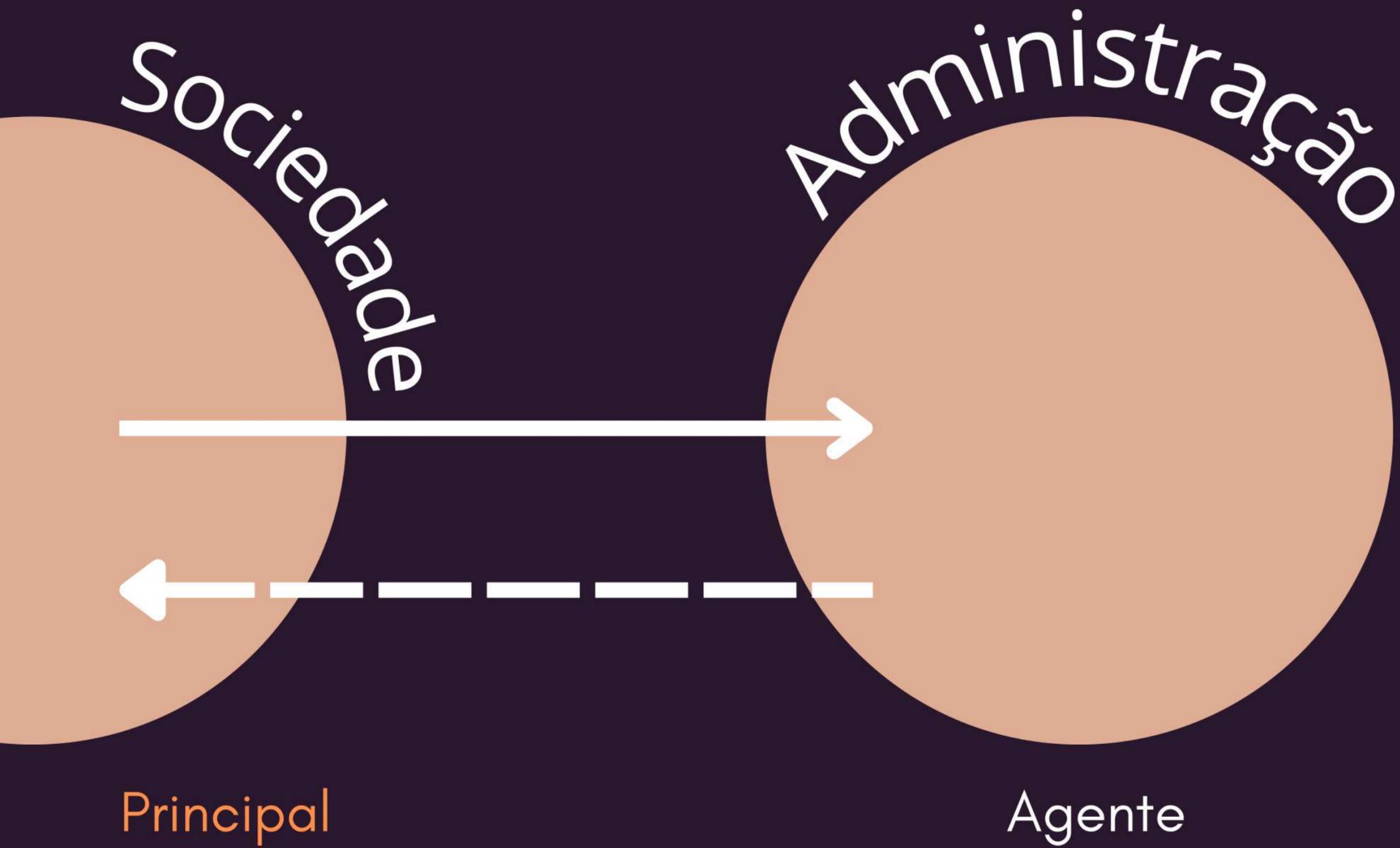
Pós graduado em Direito Público (2013)

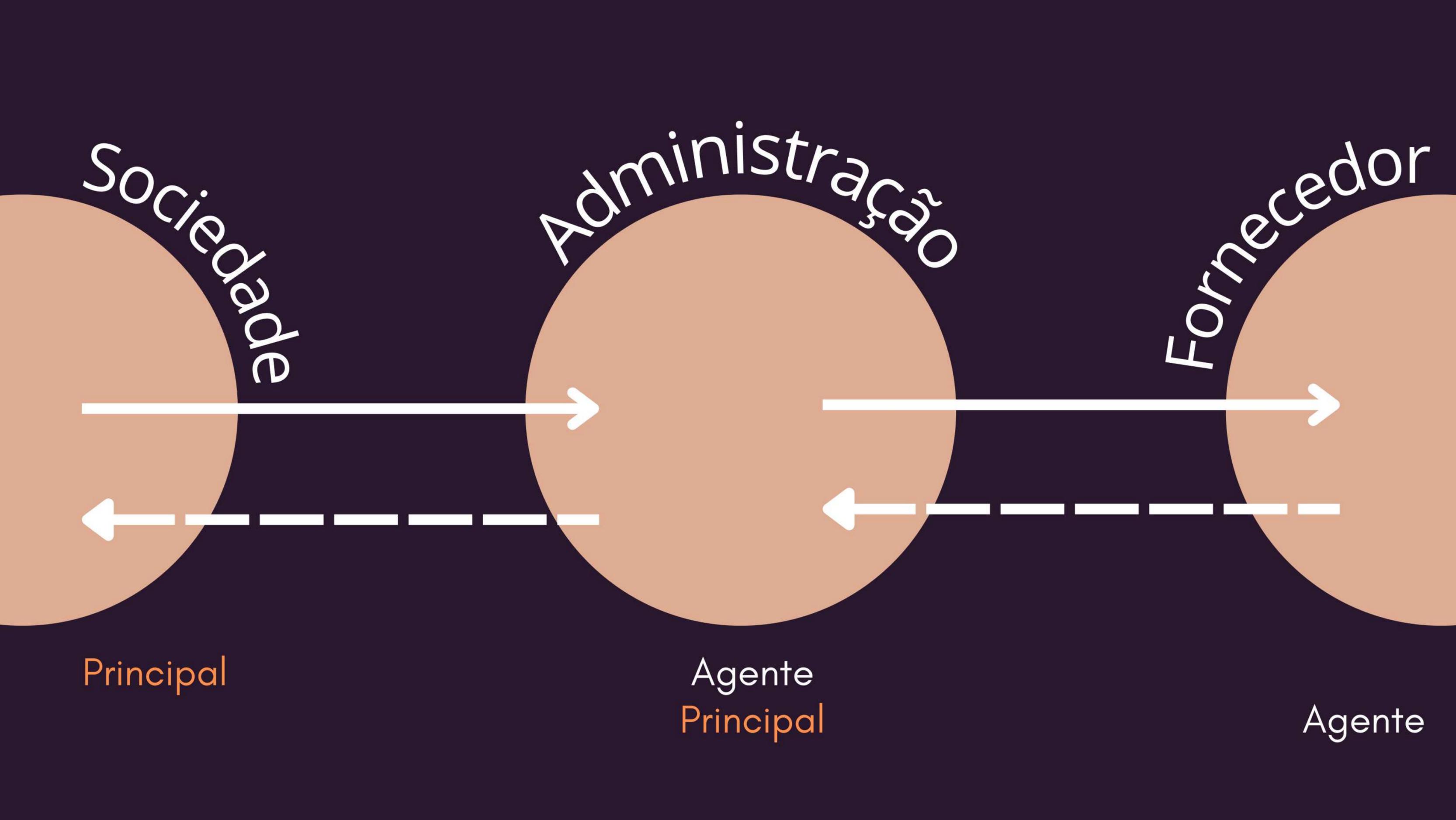
Superintendente de Controle Externo TCEMG (2022)

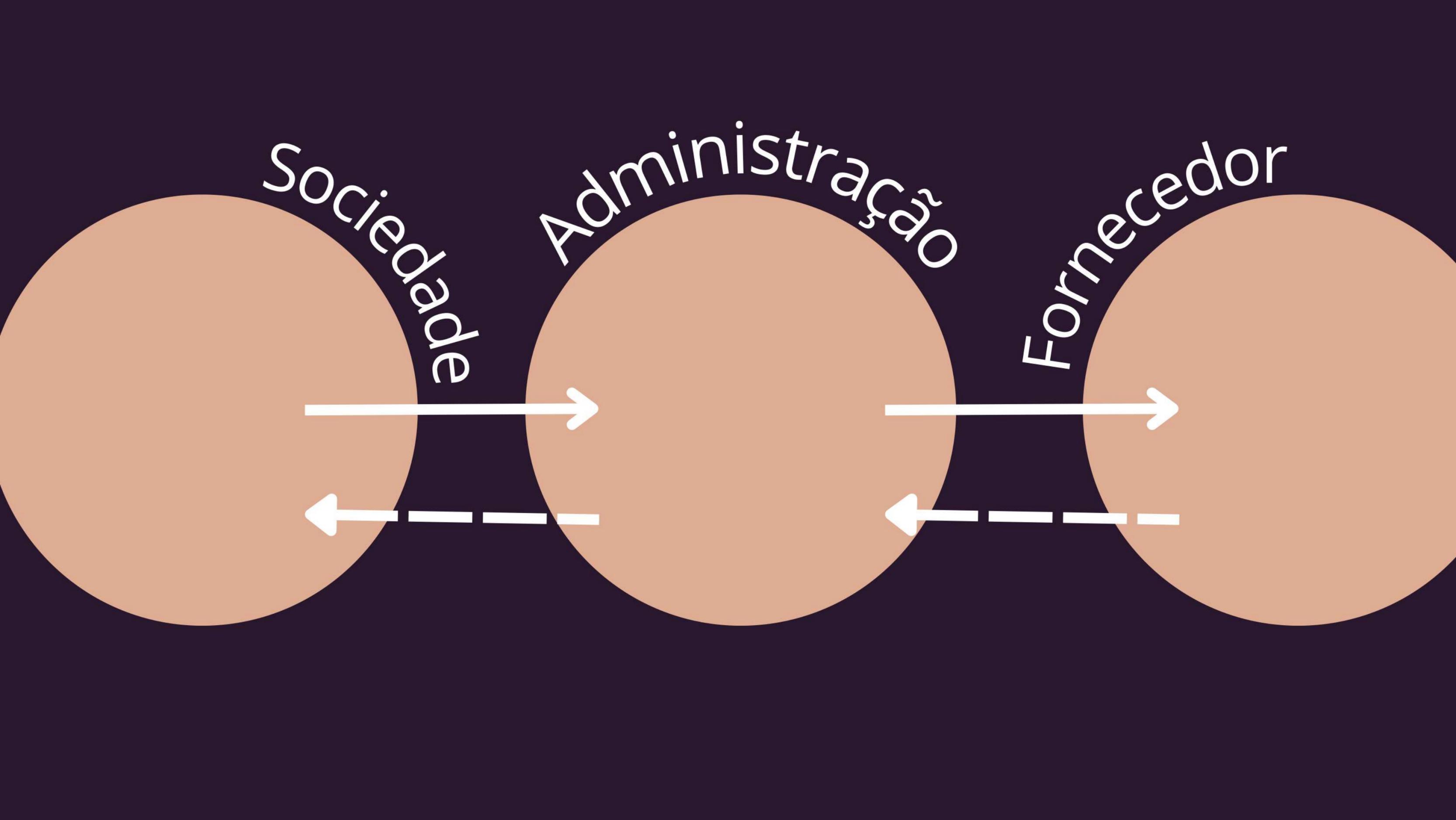
# PONTOS A SEREM ABORDADOS

- Órgãos de controle e informação assimétrica
- Controle interno faz tudo e sem foco
- Controle interno apoiador da Administração
- Controle interno parceiro do controle externo

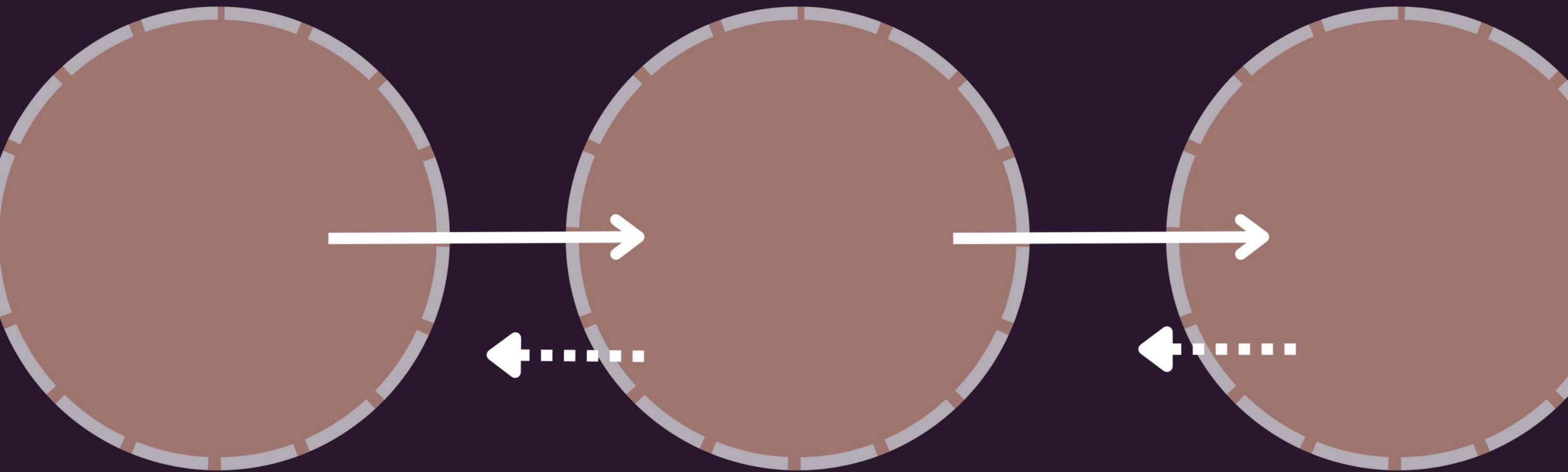
# **ÓRGÃOS DE CONTROLE E INFORMAÇÃO ASSIMÉTRICA**







Como garantir que o **controle interno** consiga promover essa redução da assimetria?



## CAPÍTULO III

### DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes **linhas de defesa**:

I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

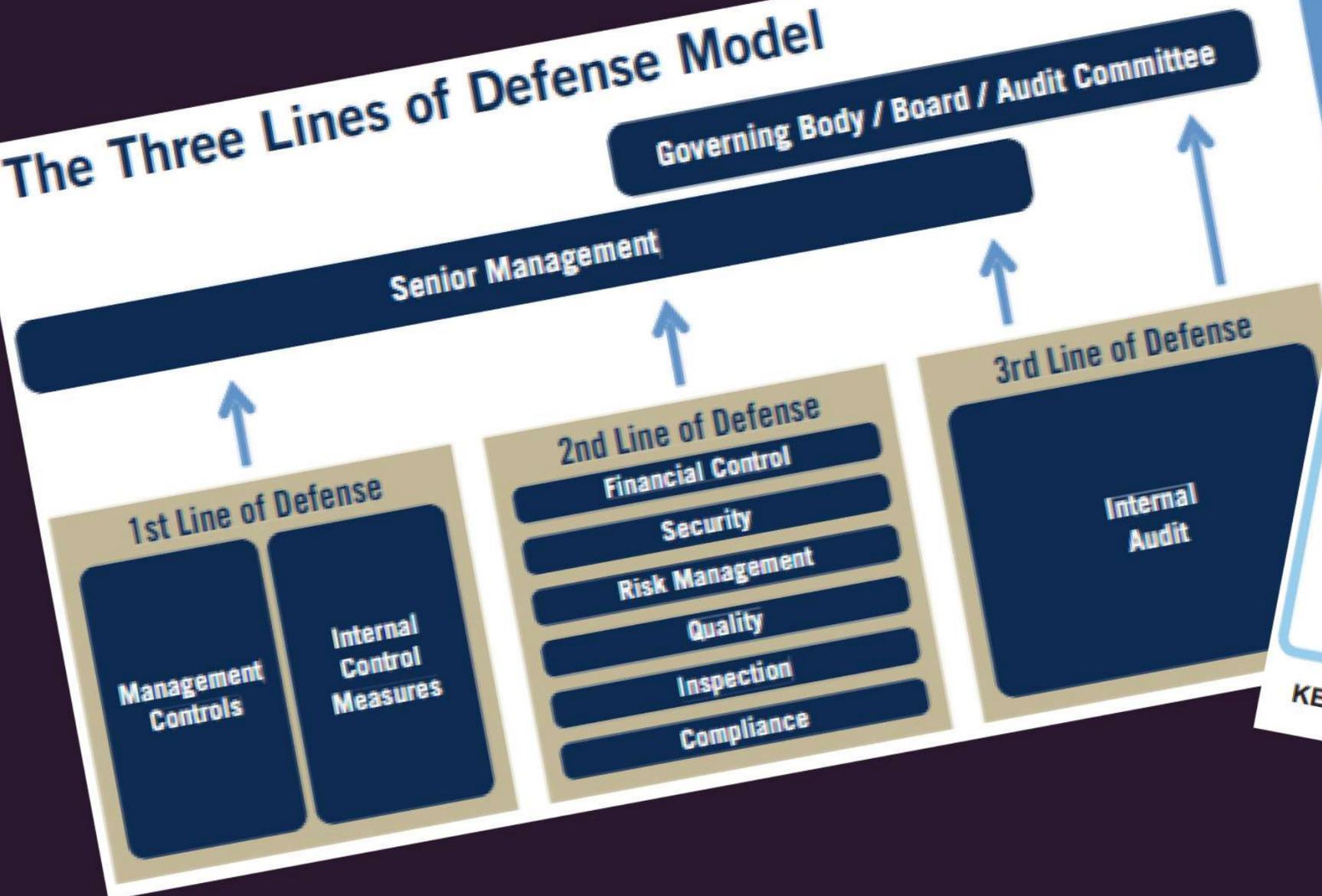
II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

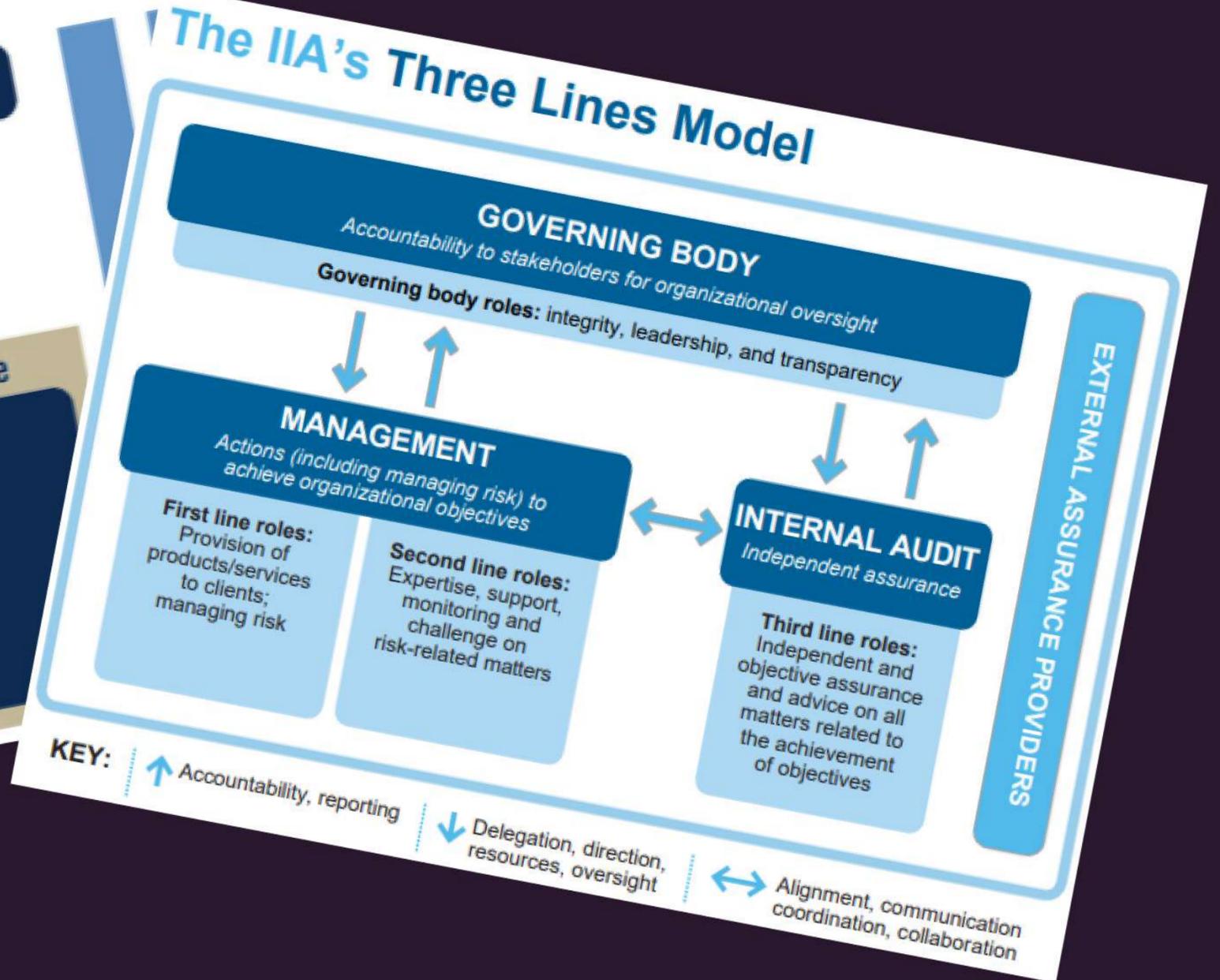


The Institute of  
Internal Auditors

## The Three Lines of Defense Model



## The IIA's Three Lines Model





### **CS 3-5: ENHANCING AUDIT COMMITTEE EFFECTIVENESS**

**Jenitha John, CIA, QIAL, CA**  
**Past Global Board Chairman**  
**Consultant**  
**South Africa**

**John Bendermacher, CIA, CRMA**  
**Chief Audit Executive**  
**Euroclear**  
**Netherlands**

What defines an effective audit committee? What are the responsibilities of the audit committee and attributes of directors? How can the audit committee meet the challenges of an evolving world and adapt to new realities? Discover the answers, PLUS learn how to assess financial statements, governance, and risk management; get tips for managing relationships with the three lines; and understand audit committee reporting responsibility and self-assessments.



### CS 3-5: ENHANCING AUDIT COMMITTEE EFFECTIVENESS

Jenitha John, CIA, QIAL, CA  
Past Global Board Chairman  
Consultant  
South Africa

John Bendermacher, CIA, CFE  
Chief Audit Executive  
Euroclear  
Netherlands

get tips for managing relationships with the three lines;

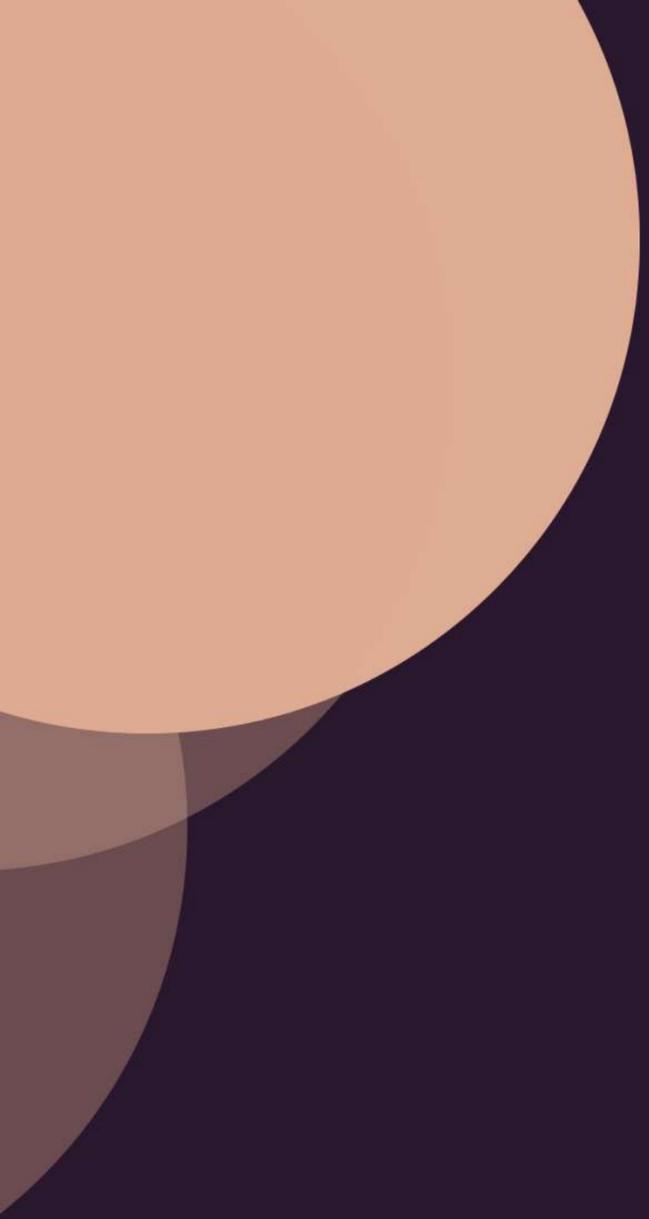
What defines an effective audit committee? What are the responsibilities of the audit committee and attributes of directors? How can the audit committee meet the challenges of an evolving world and adapt to new realities? Discover the answers, PLUS learn how to assess financial statements, governance, and risk management; get tips for managing relationships with the three lines; and understand audit committee reporting responsibility and self-assessments.











Normas gerais ?

**O CONTROLE INTERNO**  
QUE FAZ TUDO E ATUA SEM FOCO

**1993**

Representação

"solicitação de cópia do edital"

**2021**

Representação

Modelo de minutas de editais, TR, contratos

Controle da ordem cronológica de pagamentos

Apoio aos agentes de contratação e aos fiscais do contrato

Linha de defesa: acesso irrestrito aos documentos e às informações

**1993**

Representação

"solicitação de cópia do edital"

**2021**

Representação

Modelo de minutas de editais, TR, contratos

Controle da ordem cronológica de pagamentos

Apoio aos agentes de contratação e aos fiscais do contrato

Linha de defesa: acesso irrestrito aos documentos e às informações

FISCALIZAÇÃO DE EMPENHOS

PARECER EM LICITAÇÃO

ELABORAÇÃO DE

ASSINAR O

MINUTAS DE CONTRATOS

RGF

RELATÓRIO NA PCA

MANIFESTAR EM

CONTROLE DE

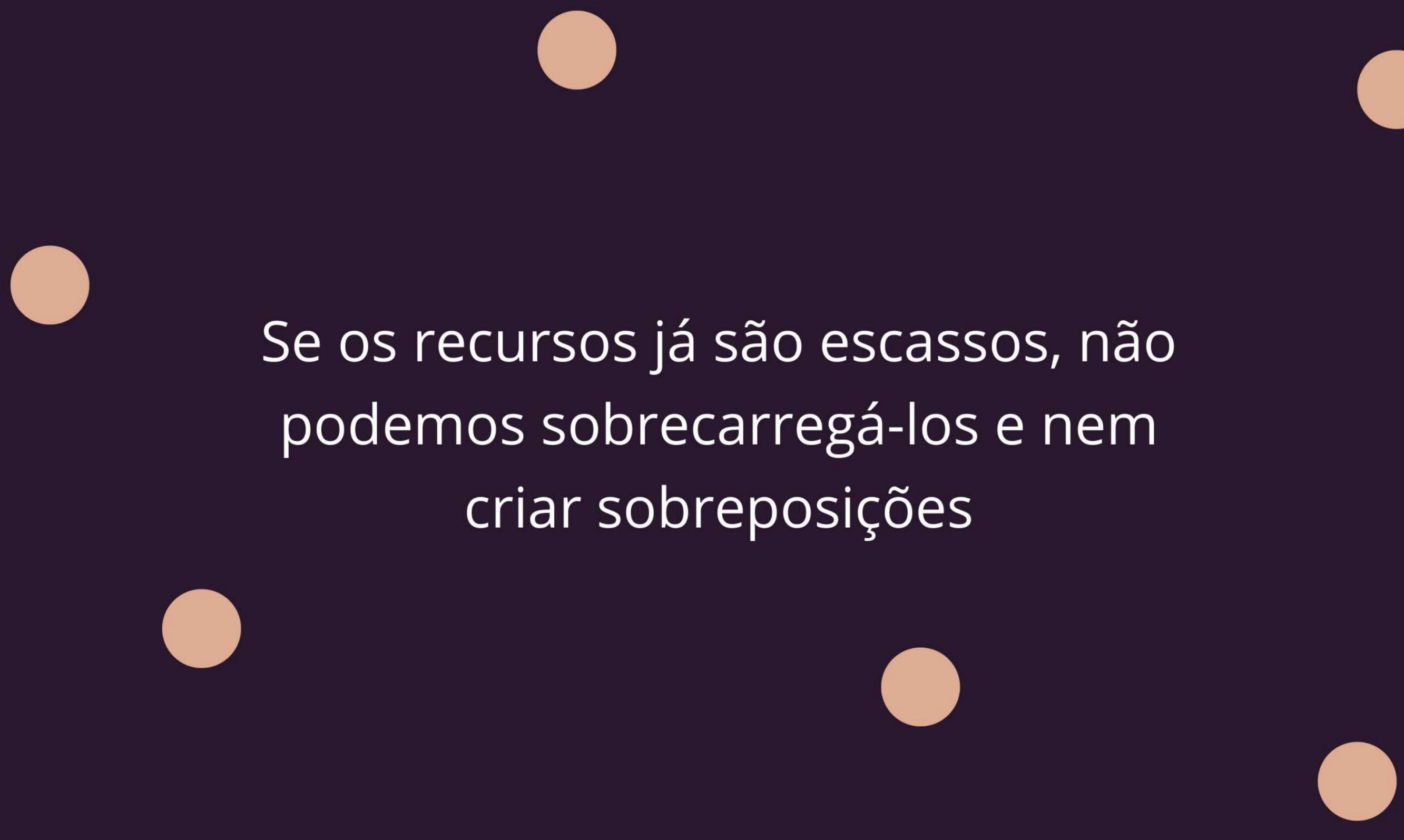
PAD E SINDICÂNCIA

ESTOQUE

ZELAR PELO PATRIMÔNIO

REALIZAR AUDITORIAS

PARTICIPAR EM TCE



Se os recursos já são escassos, não  
podemos sobrecarregá-los e nem  
criar sobreposições



**CONSULTA N. 912160**

**PROCEDÊNCIA:** Controladoria Geral do Município de Igarapé  
**CONSULENTE:** Flávia Cilene de Freitas  
**RELATOR:** Conselheiro José Alves Viana

**EMENTA**

CONSULTA – CONTROLE INTERNO – EMISSÃO DE PARECER EM TODOS OS PROCESSOS LICITATÓRIOS – AUTONOMIA LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO PARA INSTITUIÇÃO DA OBRIGATORIEDADE – PROCEDIMENTO NÃO RECOMENDÁVEL – RISCO DE DIFICULDADE OPERACIONAL – PREVALÊNCIA NA FISCALIZAÇÃO DOS ASPECTOS DE RELEVÂNCIA, SELETIVIDADE, MATERIALIDADE E RISCO, ALÉM DO MÉTODO DA AMOSTRAGEM.

1) Não é recomendável que os entes federados incluam dentre as competências do sistema de controle interno, mediante o devido processo Legislativo, a obrigatoriedade de analisar todos os procedimentos licitatórios realizados, embora nada impeça que haja norma impondo tal obrigação.

2) Se não há norma expressa dessa natureza, é desnecessário que o sistema de controle interno assim proceda, pois lhe caberá dirigir a fiscalização segundo critérios de oportunidade e conveniência, levando em consideração aspectos como a relevância, seletividade, materialidade e risco, além da utilização de instrumentos e métodos de fiscalização por amostragem.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo 1031705 – Consulta  
Inteiro teor do parecer – Página 1 de 12

**Processo:** 1031705  
**Natureza:** CONSULTA  
**Procedência:** Prefeitura Municipal de Governador Valadares  
**Consulente:** Luciano Souto Dias, Controlador-Geral do Município  
**RELATOR:** CONSELHEIRO WANDERLEY ÁVILA

### TRIBUNAL PLENO – 28/4/2021

CONSULTA. PREFEITURA MUNICIPAL. ADMISSIBILIDADE. AUDITORIA GOVERNAMENTAL. CRITÉRIOS DE MATERIALIDADE, RELEVÂNCIA E RISCO. CONCEITOS INDETERMINADOS. NOÇÕES PRÁTICAS.

1. Em auditorias governamentais, os critérios de materialidade, relevância e risco não possuem conceitos claros e determinados, sendo definidos em compatibilização às atividades realizadas pelo órgão auditado.
2. O critério de materialidade pode ser entendido como as despesas orçamentárias realizadas com objeto a ser auditado, porém, como entendido pelo Tribunal de Contas da União – TCU, possui desdobramentos qualitativos.
3. O critério de relevância, amplamente mutável, mostra-se mais presente nas atividades ligadas ao perfazimento dos princípios e objetivos da Administração Pública, como a prestação de serviços públicos.
4. O critério de risco exige a prévia avaliação da atividade a ser desempenhada pelo órgão, distinguindo os âmbitos de maior criticidade.

Art. 170. Os órgãos de controle adotarão, na fiscalização dos atos previstos nesta Lei, **critérios de oportunidade, materialidade, relevância e risco** e considerarão as razões apresentadas pelos órgãos e entidades responsáveis e os resultados obtidos com a contratação, observado o disposto no § 3º do art. 169 desta Lei .



**Oportunidade**



**Relevância**



**Materialidade**



**Risco**

# **O CONTROLE INTERNO** APOIADOR DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 7º, § 3º** - As regras relativas à atuação do **agente de contratação** e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles **contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno** para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

**Art. 19, IV** - Os órgãos da Administração deverão instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de **controle interno, modelos de minutas de editais**, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativo

**Art. 117, § 3º** - O **fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno** da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Alta Administração  
Área demandante  
Fiscal do contrato

1

Controle Interno

3

2

Controle Interno

**RISCO MORAL**

Alta Administração  
Área demandante  
Fiscal do contrato



3

1

2

**O CONTROLE INTERNO**

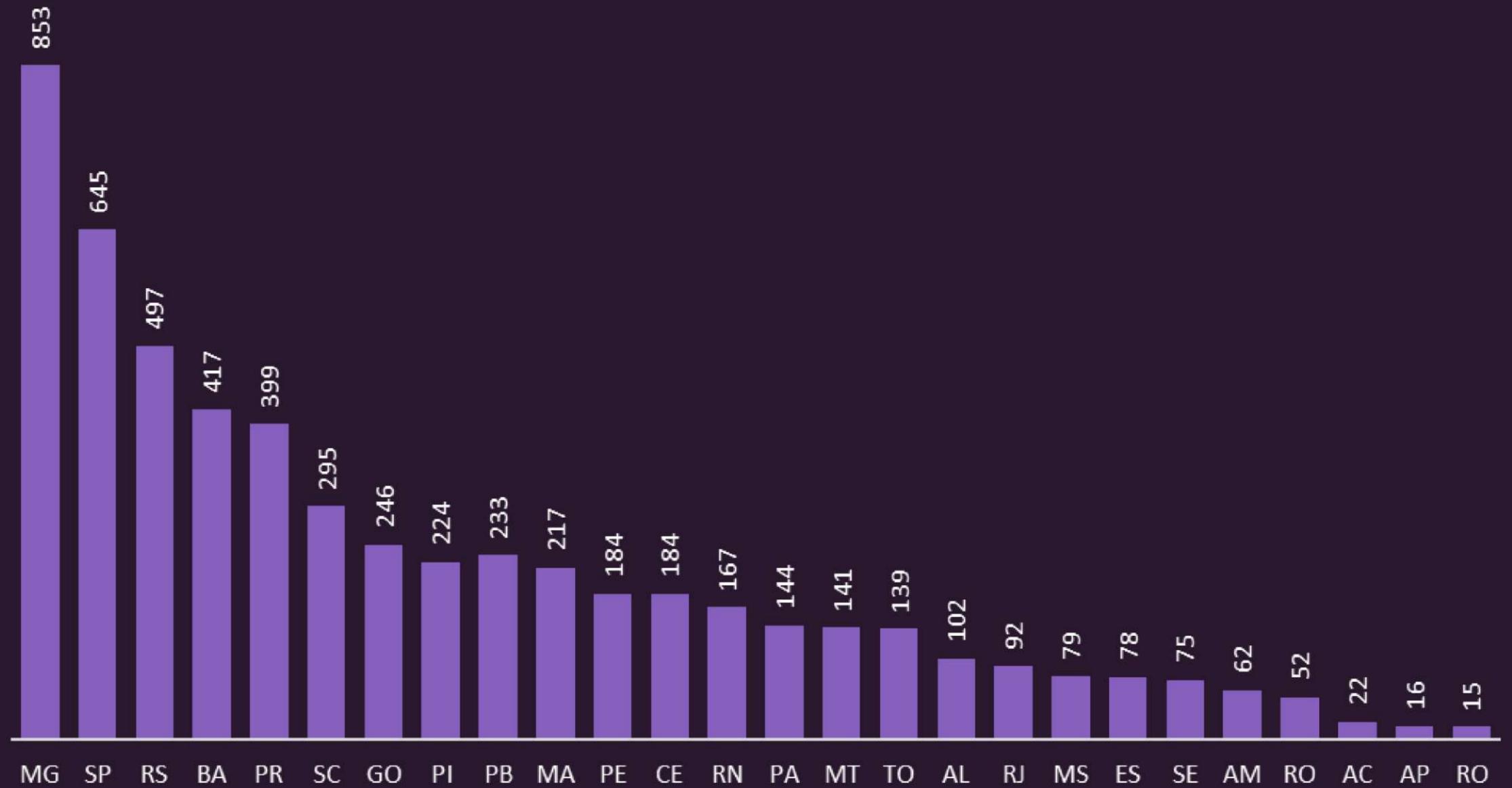
PARCEIRO DO CONTROLE EXTERNO

# DESAFIOS EM MINAS GERAIS



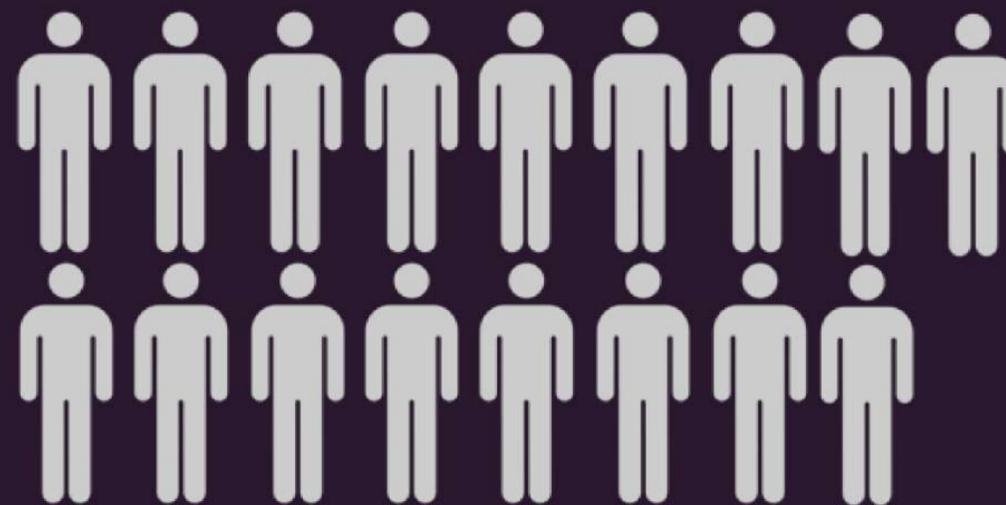
# DESAFIOS EM MINAS GERAIS

Municípios por Estado



# DESAFIOS EM MINAS GERAIS

TCE/RO



17,8  
servidores /  
Município

TCE/MG



0,9  
servidores /  
Município

**DESAFIOS EM  
MINAS GERAIS**

**Paracatu** – capital do pão de queijo

**Juruaia** – capital da lingerie

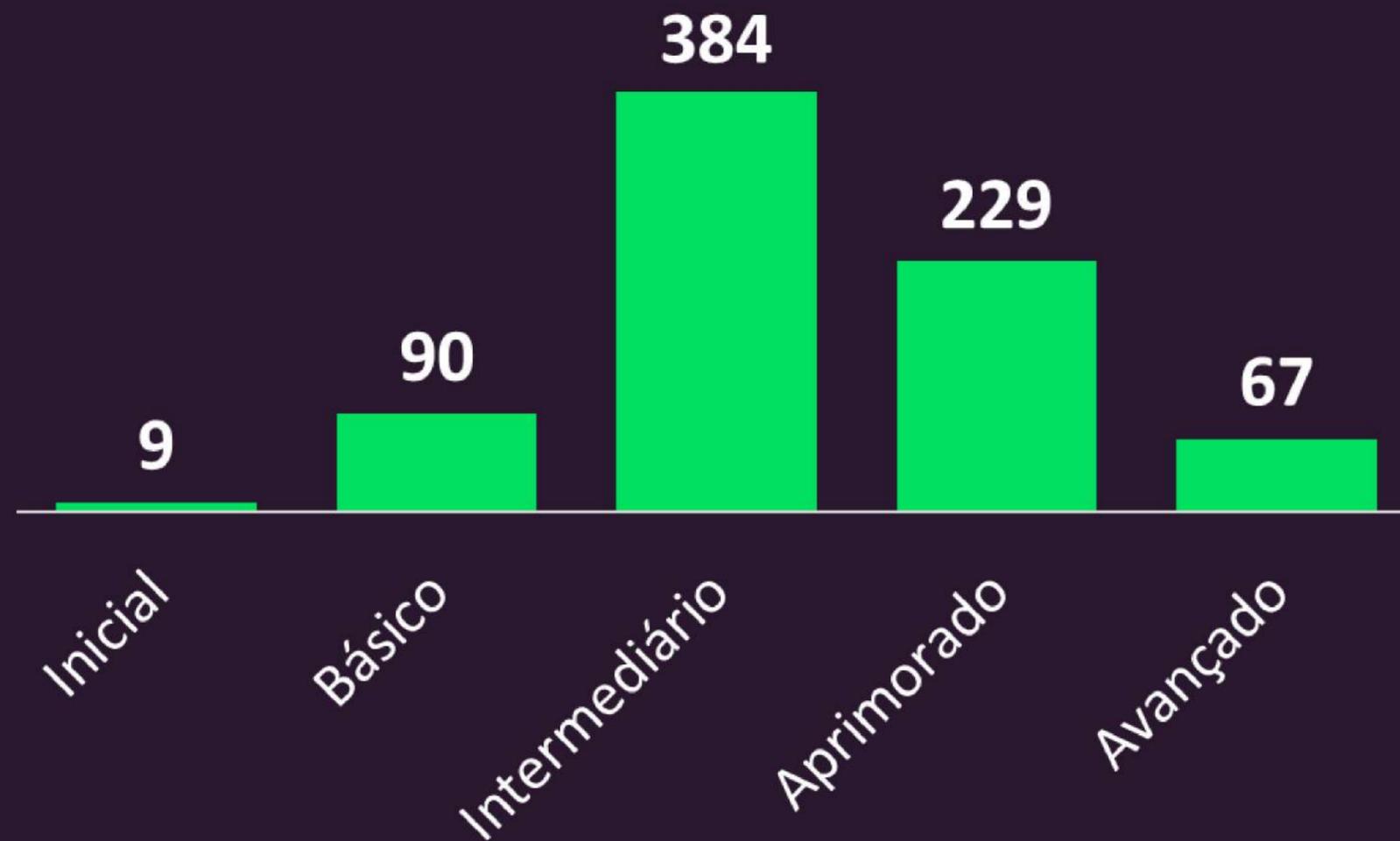
**Paraguaçu** – capital do terno

**Ubá** – capital dos móveis

**Salinas** – capital da cachaça

**Uberaba** – capital do Zebu

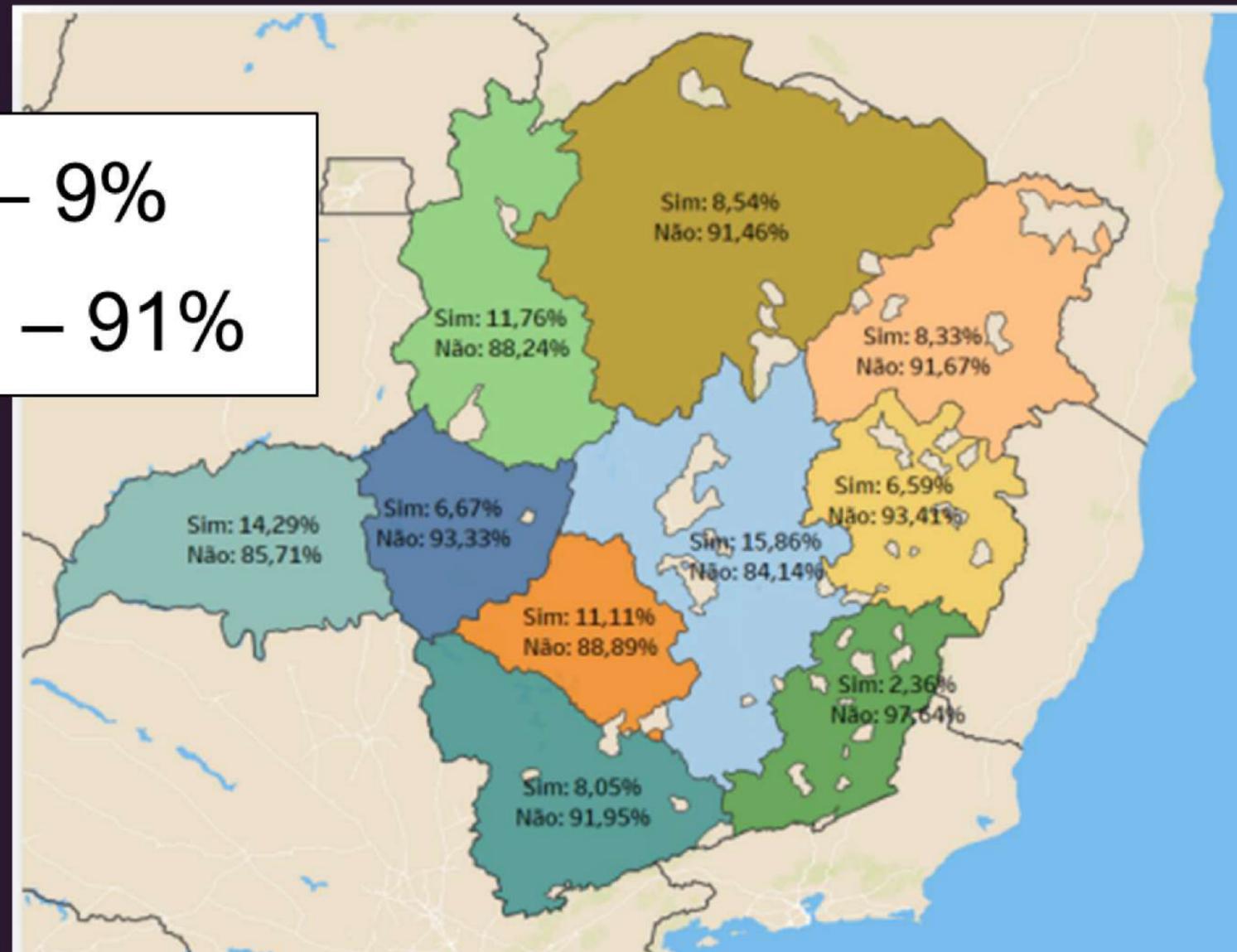
# Nível de maturidade dos controles internos





# Comunicação efetiva com o Tribunal de Contas

**SIM – 9%**  
**NÃO – 91%**



# OBRIGADO

**Pedro Henrique Magalhães Azevedo**

**Email:** [pedro.azevedo@tce.mg.gov.br](mailto:pedro.azevedo@tce.mg.gov.br)

**IG:** [@pedrohmazevedo](https://www.instagram.com/pedrohmazevedo)

**Linkedin:** [in/pedrohmazevedo](https://www.linkedin.com/in/pedrohmazevedo)